



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93 ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Processo nº 05050527.000059/2024-08

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022/SEPLAN/PMM

	<p>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 454/2022/SEPLAN/PMM PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA - CIEE</p>
--	---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 28.052.214/0001-20, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará, sediada à Rodovia BR 230, S/N-KM 5,5, CEP: 68.507-765, Bairro Nova Marabá - Marabá/PA, por seu secretário **KARAM EL HAJJAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 8004771302-SSP/PRS e CPF/MF Nº 313.211.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Miguel Davi, 1120, bairro Novo Horizonte CEP: 68.507-765, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55**, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de operação, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0106-22, com sede em Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro-Oeste, **Sr. Júlio César da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1493447-7 SSP/MT e CPF/MF nº. 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o disposto na LEI Nº 17.761 de 20 de janeiro de 2017 e a LEI 17.767 de 14 de março de 2017 – PMM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 454/2022/SEPLAN-PMM, oriundo da Dispensa de Licitação nº 028/2022-CEL-PMM, Processo Administrativo nº 20.917/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a **COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES**, de acordo com o contrato original.

1.2. O objeto do presente instrumento é:

1.2.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 454/2022/SEPLAN-PMM, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2024 a 03/09/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.2.2. **ACRÉSCIMO** ao valor total do Contrato em 19,83%, em razão do aumento no quantitativo de 03 (três) vagas para estágio em nível superior com carga horária de 6h, conforme no artigo art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto a prorrogação de prazo e no artigo art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, quanto o acréscimo de valor ao contrato original de 19,83%, em virtude do aumento de 3 (três) vagas para estágio em nível superior com carga horária de 6h.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 183.504,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e quatro reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 15.292,00 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de acréscimo de 19,83%, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 183.504,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e quatro reais) para **R\$ 219.036,00 (duzentos e dezenove mil trinta e seis reais)**, a partir de 03/09/2024.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 18.253,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e três reais)**.

4.3. Passa a vigorar a seguinte Planilha de Custos deste Termo Aditivo, a partir de 03/09/2024:

Nº		Custo unitário	Custo mensal	Custo unitário anual	Custo total anual
Nível médio	2	R\$ 737,00	R\$ 1.474,00	R\$ 8.844,00	R\$ 17.688,00
Nível superior	14	R\$ 987,00	R\$ 13.818,00	R\$ 11.844,00	R\$ 165.816,00
Acréscimo de 19.83% - Nº atual de estagiário nível superior	3	R\$ 987,00	R\$ 2.961,00	R\$ 11.844,00	R\$ 35.532,00
Total atual de estagiários	19	1.724,00	R\$18.253,00	R\$ 20.688,00	R\$ 219.036,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme previsto no Plano de Aplicabilidade (anexo I e II), e conforme

os Elementos de Despesas abaixo relacionados:

I - **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 121 0001 2.017 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPLAN**

II - **3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

5.2. **Dos Valores:** A Contratante concederá, enquanto perdurar o estágio, os seguintes benefícios:

5.2.1. A importância a título de bolsa para cada estagiário está prevista no Plano de Aplicabilidade (anexo I), do processo administrativo, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO CIEE			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
01	Nível Superior	6 horas	R\$ 800,00
02	Nível Superior	4 horas	R\$ 700,00
03	Nível Médio	6 horas	R\$ 550,00
04	Nível Médio	4 horas	R\$ 400,00
05	Auxílio Transporte	-	R\$ 150,00
06	Contribuição Institucional	-	R\$ 37,00

5.2.2. O recurso destinado ao CIEE para manutenção do Programa, será efetuado através de desembolso mensal, de acordo com a quantidade de estagiários solicitado pela Unidade Gestora do contrato, que deverá obedecer os critérios e valores estabelecidos na planilha (anexo II) do processo administrativo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR 06HS			NÍVEL MÉDIO		
QT	V. UNIT. BOLSA	VALOR TOTAL	QT	V. UNT. BOLSA 6HS	VALOR TOTAL
204	R\$ 800,00	R\$ 163.200,00	24	R\$ 550,00	R\$13.200,00

AUX. TRANSPORTE			CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL			
QT	V. UNIT.	VALOR TOTAL	QT	V. UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR EM 12 MESES
228	R\$ 150,00	R\$ 34.200,00	228	R\$ 37,00	R\$8.436,00	R\$ 219.036,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá - PA, 2024.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. 001/2017-GP
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA - CIEE
CNPJ: nº 61.600.839/0001-55
Sr. Júlio César da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

dgpp.seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050527.000059/2024-08

SEI nº 0094463